



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI NÚMERO 916, DE 14 DE JANEIRO DE 1988

Reajusta os valores da Escala de Referências de Vencimentos e Funções Gratificadas dos Funcionários Municipais.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

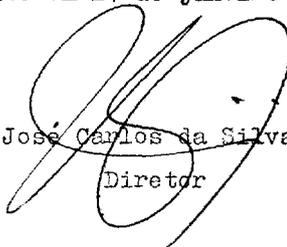
Artigo 1º - Os valores em cruzados, constantes da Tabela de Referências de Vencimentos e Funções Gratificadas dos funcionários públicos municipais, Anexo II da Lei Municipal nº 873, de 08.04.87, ficam reajustados em 300% (trezentos por cento), a partir de 1º de janeiro de 1988.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 14 de janeiro de 1988

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 14 de janeiro de 1988.


José Carlos da Silva
Diretor

